



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 182 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2019, do Senador Eduardo Gomes e outros.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2019, do Senador Eduardo Gomes e outros, que *acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 2 de julho de 2019.

**ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE**

**LEILA BARROS, RELATORA**

**JAQUES WAGNER**

**LUIS CARLOS HEINZE**

**ANEXO DO PARECER Nº 182 , DE 2019 – PLEN/SF**

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2019, do Senador Eduardo Gomes e outros.

**EMENDA CONSTITUCIONAL**

Nº , DE 2019

Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O inciso XII do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, bem como é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

.....” (NR)

**Art. 2º** O *caput* do art. 22 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

“Art. 22. .....

.....  
XXX – proteção e tratamento de dados pessoais.

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.